



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025 - LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 SEGES/ME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br ; O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB
DATA E HORA INICIO DAS PROPOSTAS	06/06/2025 Horário: 11:30 - horário de Brasília.
DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES	06/06/2025 Horário: 11:31 - horário de Brasília.
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br

Forma de Execução: **ELETRÔNICA**.

Modo de Disputa: **ABERTO**.

Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.0 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS PARA SEREM IMPLANTADOS NA EDUCACAO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** conforme condições.

1.2. A licitação será por item, conforme planilha constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício vigente e correrão por conta da seguinte dotação: **02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACA - 123650002 2036 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 1.540.0000Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.500.1001Recursos Vinculados de Impostos – MDE - 1.550.0000Transferência do Salário – Educação - 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

3.0. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 02 (duas) horas para envio dos documentos de habilitação.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

6.1.1. **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, aplicado sobre o valor estimado do item - Valor de Referência;

6.1.2. **QUANTIDADE**: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

6.1.3. **MARCA**: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

6.1.4. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

6.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

6.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

6.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

6.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

6.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

6.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.15. O Pregoeiro poderá realizar diligência visando solicitar ou esclarecer documentação de Proposta de Preços.

7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

7.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

7.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

7.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

7.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

7.27.2. Empresas brasileiras;

7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

7.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

7.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

7.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

7.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

8.3.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **30 (TRINTA) MINUTOS** sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **03 (três) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1. ENCERRADA A ANÁLISE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO SERÁ CONVOCADO VIA CHAT PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, OS QUAIS DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA COMPRAS PÚBLICAS.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 Conselho Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6 Lista de Inidôneos, mantida <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>, pelo Tribunal de Contas A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante da União – TCU Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

9.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.9 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.12 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

9.16 DAS DECLARAÇÕES

9.16.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.16.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.16.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.16.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.16.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.16.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.16.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.16.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.16.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.16.9. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.17 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.17.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

9.17.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.17.3 As participantes, em se tratando de **Sociedades Cíveis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.17.4 As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.17.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17.6 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.7 **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.17.9. CPF e RG dos sócios administradores;

9.17.10 Comprovante de residência atualizado;

9.18 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.18.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.18.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.18.9 Alvará de Funcionamento e localização;

9.18.10 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.18.11 Conselho Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativo, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.18.12 Lista de Inidôneos, mantida <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>, pelo Tribunal de Contas a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante da União – TCU caso conste na Consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas;

9.19 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.19.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

9.19.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação/ de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.19.3 Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações do Fluxo de Caixa (DFC), e Notas Explicativas, todas as demonstrações deverão ser dos 02 (DOIS) últimos exercícios sociais, acompanhado dos respectivos termo de abertura e encerramento devidamente registrado na junta comercial do Estado da Paraíba;

9.19.4 Declaração da Capacidade Econômico-financeira da empresa licitante em relação aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), sendo eles maior ou igual ($\geq$) a 01 (um). Os índices deverão ser apresentados **com 02 (duas)** casas decimais;

9.19.5 Declaração, referida nas alíneas anteriores, deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil e junto a mesma deverá ser anexado a Carteira do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) registrada e acompanhado da declaração de habilitação profissional - DHP. Atestando assim habilitação profissional nos exercícios das atividades contábeis;

9.19.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, acompanhado do termo de abertura;

9.19.7 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano;

9.19.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

9.19.9 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano.

9.20 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.20.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.20.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

9.20.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega;

9.20.4 O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Juazeirinho-PB, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

9.20.5 A Prefeitura Municipal de Juazeirinho-PB, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

9.20.6 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

9.21 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.21.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.21.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.21.3 Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Juazeirinho-PB ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

9.21.4 Não possui funcionário público no quadro societário da empresa

9.21.5 Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018

9.21.6 Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

9.21.7 Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

9.21.8 DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

10.1.4 O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0 DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

14.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.0 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei. 15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

16.0 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0 DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

19.0 DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

20.0 DAS SANÇÕES

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato;

21.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

21.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

22.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiro, 55 – Centro – Juazeirinho – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Juazeirinho-PB, Estado da Paraíba.

24.0.DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

24.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III– MODELO DE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUTOS;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS.

24.2. A OBTENÇÃO DO EDITAL SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

24.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

24.2.1.1. www.juazeirinho.pb.gov.br;

24.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

24.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

24.2.1.4. www.gov.br/pncp.

Juazeirinho - PB, 23 de Maio de 2025.

SIDNEI SOARES DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, a fim de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração. Aplica-se inclusive no caso de contratações diretas. Esse documento deve ser fundamentado em estudo técnico preliminar que tenha concluído pela viabilidade da contratação.

O Termo de Referência é um documento que estabelece as diretrizes, requisitos e especificações técnicas necessárias para a contratação de serviços ou aquisição de produtos. Ele serve como um guia para os fornecedores interessados em participar de um processo licitatório, garantindo que todos estejam cientes das exigências e condições estabelecidas pelo órgão contratante. O Termo de Referência é de extrema importância para garantir a transparência, legalidade e eficiência nos processos de contratação pública. Ele ajuda a evitar possíveis irregularidades, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial, com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos.

Um Termo de Referência bem elaborado deve conter informações claras e precisas sobre o objeto da contratação, os critérios de seleção, as condições de pagamento, os prazos e as penalidades em caso de descumprimento. Além disso, é importante incluir uma descrição detalhada dos serviços ou produtos a serem fornecidos, de forma a evitar interpretações equivocadas.

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.0. O presente Termo de Referência tem como objeto a seguinte pretensão contratual: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS PARA SEREM IMPLANTADOS NA EDUCACAO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
1	PROJETO DINÂMICO INFANTIL 2 ANOS: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS) EDIÇÃO REFORMULADA – 1ª EDIÇÃO LIVRO CONSUMÍVEL C/ 185 PÁG, LIVRO DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO. O LIVRO	UND	67

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

	ATENDE EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), E ESTÁ IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL (CARNEIRINHO C/20 PÁG E A FADA DA FELICIDADE C/20 PÁG) CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 300G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL, C/200 PÁG. - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978-65-87909-20-2.		
2	PROJETO DINÂMICO INFANTIL 3 ANOS: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (3 ANOS) EDIÇÃO REFORMULADA - LIVRO CONSUMÍVEL, COM 228 PÁGINAS, LIVRO DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO. O LIVRO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), E ESTÁ IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL(O SÍTIO DO VOVÔ NICOLAU C/28 PÁG E O GALO GARNIZÉ C/20 PÁG) CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 300G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL, C/200 PÁG. - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978-85-60630-92-9.	UND	75
3	PROJETO DINÂMICO INFANTIL 4 ANOS: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (4 ANOS) VOLUME 2 - EDIÇÃO REFORMULADA, LIVRO CONSUMÍVEL ESTA DIVIDO EM DUAS PARTES, COM 208 PÁGINAS E 200 PÁGINAS RESPECTIVAMENTE. O LIVRO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), E ESTÁ IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 300G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL.C/200 PÁG. - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978-85-60630-93-6.	UND	217
4	PROJETO DINÂMICO INFANTIL 5 ANOS: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (5 ANOS) VOLUME 2 - EDIÇÃO REFORMULADA, LIVRO CONSUMÍVEL ESTA DIVIDO EM DUAS PARTES, COM 194 PÁGINAS E 178 PÁGINAS RESPECTIVAMENTE. O LIVRO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), E ESTÁ IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 300G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL.C/200 PÁG. - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978-85-60630-94-3.	UND	200
5	PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 2 ANOS: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS) EDIÇÃO REFORMULADA – 1ª EDIÇÃO LIVRO CONSUMÍVEL C/ 185 PÁG, O LIVRO ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO. ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), ESTÁ IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. DOIS	UND	4

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

	LIVROS DE LITERATURA INFANTIL (CARNEIRINHO C/20 PÁG E A FADA DA FELICIDADE C/20 PÁG). UMA AGENDA ESCOLAR, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 300G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL.C/200 PÁG. - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978-65-87909-20-2, ACOMPANHA GUIA DIDÁTICO DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. AUTOR: MARCOS AURÉLIO.		
6	PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 3 ANOS: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL1 (3 ANOS), EDIÇÃO REFORMULADA, 1ª EDIÇÃO LIVRO CONSUMÍVEL, COM 228 PÁGINAS, O LIVRO ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO. ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), ESTÁ IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL (CARNEIRINHO C/20 PÁG E A FADA DA FELICIDADE C/20 PÁG). UMA AGENDA ESCOLAR, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 300G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL.C/200 PÁG. - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978-85-60630-92-9, ACOMPANHA GUIA DIDÁTICO DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. AUTOR: MARCOS AURÉLIO.	UND	8
7	PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 4 ANOS: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL 1 (4 ANOS) - EDIÇÃO REFORMULADA, LIVRO CONSUMÍVEL ESTA DIVIDO EM DUAS PARTES, COM 208 PÁGINAS E 200 PÁGINAS RESPECTIVAMENTE. ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), ESTÁ IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. UMA AGENDA ESCOLAR, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 300G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL.C/200 PÁG - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978-85-60630-93-6, ACOMPANHA GUIA DIDÁTICO DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. AUTOR: MARCOS AURÉLIO.	UND	21
8	PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 5 ANOS: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2 (5 ANOS) - EDIÇÃO REFORMULADA, LIVRO CONSUMÍVEL ESTA DIVIDO EM DUAS PARTES, COM 194 PÁGINAS E 178 PÁGINAS RESPECTIVAMENTE. ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), ESTÁ IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. UMA AGENDA ESCOLAR, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 300G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL.C/200 PÁG - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978-85-60630-94-3, ACOMPANHA GUIA DIDÁTICO DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL	UND	19

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. AUTOR: MARCOS AURÉLIO.		
---	--	--

2.1 O objeto desta contratação se enquadra como **MATERIAL DE CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

2.2 O prazo de vigência da contratação é de **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE**, contados da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, na forma dos artigos 105 a 111 da Lei Federal 14.133/21.

3.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta ação tem como objetivo precípuo possibilitar o acesso aos estudantes a materiais de leitura e contribuir para o processo de ensino-aprendizagem. O acesso aos livros didáticos, possibilita a adequada preparação para a alfabetização na idade certa e o sucesso escolar nos anos subsequentes, ao tempo em que norteia o educador (a) para uma prática pedagógica atuante e produtiva. Para Menegolla (1991) toda leitura é uma construção de sentidos, os estudantes procuram construir sentido para o mundo que os rodeia, e, assim, passam a perceber relações de afeto, manifestar preferências e rejeições.

A Educação Infantil proporciona um ambiente estruturado no qual as crianças podem aprender a interagir, compartilhar, colaborar e se relacionar com seus colegas e professores. Ela promove o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais essenciais, como empatia, cooperação, autocontrole e resolução de conflitos. A qualidade nas etapas iniciais da educação básica, além de contribuir para que o aluno tenha uma melhor trajetória escolar, se reflete, também, na rotina dos familiares. Portanto, investir nos primeiros anos da educação básica não é apenas desenvolver um projeto de alfabetização para acelerar a formação de alunos, é ter sensibilidade e entender a necessidade de empenho do poder público nessa fase tão importante na vida de milhares de jovens brasileiros.

A exigência de livros literários na escola se estende até mesmo para o ensino infantil, as quais atualmente não contam com acervo literário, pois ainda não há adesão a livros do FNDE/PNLD para esta etapa de ensino.

Essa falta/pouca variedade dificulta não só o processo de autorização de funcionamento das escolas, mas também o trabalho com a leitura de modo geral, já que as opções são poucas.

Considerando o interesse público e a perspectiva da Secretaria Municipal de Educação em alcançar um ensino inicial de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino infantil, fica assim justificado que a aquisição de livros didáticos de boa qualidade se faz necessário.

JUSTIFICATIVA EXTRAÍDA DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

4.0 DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 DA DESCRIÇÃO E SOLUÇÃO

5.1.1. Conforme os elementos apresentados, a solução proposta envolve a aquisição de livros didáticos para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino infantil deste município, de acordo com os critérios estabelecidos. Esses materiais serão distribuídos nas escolas, contribuindo para o desenvolvimento educacional dos alunos, aprimorando o processo de ensino- aprendizagem, e auxiliando os professores no desenvolvimento de suas funções pedagógicas.

6.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa a ser **CONTRATADA** deverá garantir materiais de qualidade para os alunos e professores.
- O material bibliográfico deverá ser comercializado por distribuidora, livraria especializada e/ou editora.
- Os requisitos para a escolha dos itens consideraram as particularidades dos ensinos infantil e fundamental. Isso incluiu critérios como adequação à faixa etária, conteúdo pedagógico, qualidade do material e alinhamento com o currículo escolar.
- Os livros deverão ser novos e em perfeitas condições de uso. O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação ou danos que prejudiquem o conteúdo ou uso dos livros.
- O fornecedor será responsável pela entrega dos livros no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em Juazeirinho/PB.
- A **CONTRATADA** deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si;

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de: **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO;**

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

PRAZO DE ENTREGA:

Após a aceitação da amostra a empresa contratada terá o prazo de até **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, para entrega em sua totalidade dos itens licitados.

7.0 DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

7.1.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO: 15 (quinze) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, OU A COMBINAR COM A SECRETARIA DEMANDANTE;

7.1.2. LOCAL DE ENTREGA: A empresa contratada deverá garantir que todos os materiais sejam entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, que deverá ocorrer durante o horário de expediente, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**.

7.2. FISCALIZAÇÃO

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica;

7.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.2.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.2.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

7.2.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Fiscalização Administrativa quando for o caso;

7.2.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3. GESTOR DO CONTRATO

7.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.;

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

7.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

8.1. A definição do quantitativo a ser adquirido foi fundamentada em um levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que teve como principal referência o número de alunos que estão matriculados na rede municipal de ensino na faixa etária de 2 a 5 anos de idade. Esse estudo permitiu estabelecer uma estimativa realista e planejada, garantindo que todos os alunos possam desfrutar de aprendizado bem-feito.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:

9.2. O pagamento será realizado em até trinta dias depois de emitido a nota fiscal, que será encaminhada ao setor contábil – financeiro, no Email: juazeirinhonotas@gmail.com, acompanhado das certidões de regularidades Fiscais e trabalhistas.

9.3. O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, PIX e excepcionalmente na modalidade cheque caso a CONTRATADA não possua dados bancários.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.0. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 A plataforma a ser utilizada por este público é o do portal de compras públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Maior Marketplace de Licitações do Brasil (portaldecompraspublicas.com.br).

10.3 A seleção de dará na modalidade de disputa: **ABERTA**;

10.4 Será adotado mais critérios como as exigências de:

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

**HABILITAÇÃO JURÍDICA;
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA;
ACEITABILIDADE DE PREÇOS GLOBAL E UNITÁRIO CONFORME O VALOR DE
REFERÊNCIA DITADO POR ESTE ENTE;
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;**

10.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **SOCIEDADES COMERCIAIS**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

10.5.2.1.2. As participantes, em se tratando de **SOCIEDADES CIVIS**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

10.5.2.1.3. As participantes, em se tratando de **SOCIEDADES POR AÇÕES**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

10.5.2.1.4 No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.5.2.1.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.2.1.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5.2.1.7. CPF e RG dos sócios administradores;

10.5.2.1.8. Comprovante de residência atualizados dos sócios administradores;

10.5.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

10.5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

10.5.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

10.5.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.5.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

10.5.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.5.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.5.2.2.7. Alvará de Funcionamento e Localização;

10.5.2.2.7. ATENÇÃO:

10.5.2.2.7.1. Caso as certidões expedidas pela Fazendo Federal, Estadual e Municipal, sejam **POSITIVAS**, a Prefeitura de JUAZEIRINHO-PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente **COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do Art. 206 do CTB.

10.5.2.2.7.2. No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.2.3. CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.5.2.3.1. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações do Fluxo de Caixa (DFC), e Notas Explicativas, todas as demonstrações deverão ser dos **02 (DOIS)** últimos exercícios sociais;

10.5.2.3.2. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante e de execução fiscal;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

10.5.2.3.3. Certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão;

10.5.2.3.4. Declaração da Capacidade Econômico-financeira da empresa licitante em relação aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), sendo eles maior ou igual ($\geq$) a 01 (um). Os índices deverão ser apresentados **com 2 (duas)** casas decimais.

10.5.2.3.5. Declaração, referida na alínea anterior, deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil e junto a mesma deverá ser anexado a Carteira do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) registrada. Atestando assim habilitação profissional no exercício das atividades contábeis.

10.5.2.3.6. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

10.5.2.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.5.2.3.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

10.5.2.3.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

10.5.2.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.5.2.4.1. Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de **18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de **14 (QUATORZE) ANOS** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

10.5.2.4.2. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.5.2.4.3. Declaração que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

10.5.2.4.4. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória;

10.6. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ:

10.6.1. Estar no nome da Licitante, caso o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de **60 (SESSENTA)** dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

10.6.3. Observado a alínea anterior, a mesma referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

10.6.4. ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.6.4.1. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

10.6.4.2. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

10.6.4.3. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.6.4.4. Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

10.6.4.5. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6.4.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.6.4.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

11.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre prazo de validade ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;

11.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

11.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.5 Expedir as ordens de fornecimento;

11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

11.7 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

12.0. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade; 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.5. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

- 12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses;
- 12.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

13.0. DESTINAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. O objeto contratual será destinado aos professores e alunos do ensino infantil da rede municipal de Juazeirinho-PB.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a – Dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b - Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c - Dar causa a inexecução total do contrato;
 - d – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato supervenientemente devidamente justificado;
 - f – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 14.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art.155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. A sanção prevista no inciso 11 do item 14.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 da Lei 14.133/2021.

14.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 14.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 11, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Juazeirinho - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 14.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 11, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

14.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso 11 do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

14.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso 11 do item 14.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. 14.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliara fatos e circunstâncias conhecidos e intimara o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

15.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base no quantitativo definido foi realizado pesquisas para formação do estimativo do preço de referência dos serviços através da cotação direta com fornecedores, assim, segue abaixo os orçamentos a serem utilizados nesse processo em tela:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	PROJETO DINÂMICO INFANTIL 2 ANOS: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS) EDIÇÃO REFORMULADA - 1ª EDIÇÃO LIVRO CONSUMÍVEL C/ 185 PÁG, LIVRO DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO. O LIVRO ATENDE EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), E ESTÁ IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL (CARNEIRINHO C/20 PÁG E A FADA DA FELICIDADE C/20 PÁG) CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 300G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL, C/200 PÁG. - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978-65-87909-20-2.	UND	67,00	446,30	29.902,10
00/002	PROJETO DINÂMICO INFANTIL 3 ANOS: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (3 ANOS) EDIÇÃO REFORMULADA - LIVRO CONSUMÍVEL, COM 228 PÁGINAS, LIVRO DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO. O LIVRO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), E ESTÁ IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL(O SÍTIO DO VOVÔ NICOLAU C/28 PÁG E O GALO GARNIZÉ C/20 PÁG) CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 300G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL, C/200 PÁG. - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978-85-60630-92-9.	UND	75,00	446,30	33.472,50
00/003	PROJETO DINÂMICO INFANTIL 4 ANOS: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (4 ANOS) VOLUME 2 - EDIÇÃO REFORMULADA, LIVRO CONSUMÍVEL ESTA DIVIDO EM DUAS PARTES, COM 208 PÁGINAS E 200 PÁGINAS RESPECTIVAMENTE. O LIVRO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), E ESTÁ IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 300G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL.C/200 PÁG. - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978-85-60630-93-6.	UND	217,00	446,30	96.847,10

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

00/004	PROJETO DINÂMICO INFANTIL 5 ANOS: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (5 ANOS) VOLUME 2 - EDIÇÃO REFORMULADA, LIVRO CONSUMÍVEL ESTA DIVIDIDO EM DUAS PARTES, COM 194 PÁGINAS E 178 PÁGINAS RESPECTIVAMENTE. O LIVRO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), E ESTÁ IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 300G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL.C/200 PÁG. - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978-85-60630-94-3.	UND	200,00	446,30	89.260,00
00/005	PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 2 ANOS: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS) EDIÇÃO REFORMULADA - 1ª EDIÇÃO LIVRO CONSUMÍVEL C/ 185 PÁG, O LIVRO ESTÁ DIVIDIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO. ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), ESTÁ IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL (CARNEIRINHO C/20 PÁG E A FADA DA FELICIDADE C/20 PÁG). UMA AGENDA ESCOLAR, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 300G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL.C/200 PÁG. - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978-65-87909-20-2, ACOMPANHA GUIA DIDÁTICO DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. AUTOR: MARCOS AURÉLIO.	UND	4,00	446,30	1.785,20
00/006	PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 3 ANOS: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL1 (3 ANOS), EDIÇÃO REFORMULADA, 1ª EDIÇÃO LIVRO CONSUMÍVEL, COM 228 PÁGINAS, O LIVRO ESTÁ DIVIDIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO. ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), ESTÁ IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL (CARNEIRINHO C/20 PÁG E A FADA DA FELICIDADE C/20 PÁG). UMA AGENDA ESCOLAR, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 300G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL.C/200 PÁG. - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978-85-60630-92-9, ACOMPANHA GUIA DIDÁTICO DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. AUTOR: MARCOS AURÉLIO.	UND	8,00	446,30	3.570,40
00/007	PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 4 ANOS: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL 1 (4 ANOS) - EDIÇÃO REFORMULADA, LIVRO CONSUMÍVEL ESTA DIVIDIDO EM DUAS PARTES, COM 208 PÁGINAS E 200 PÁGINAS RESPECTIVAMENTE. ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), ESTÁ IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. UMA AGENDA ESCOLAR, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 300G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL.C/200 PÁG - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978-85-60630-93-6, ACOMPANHA GUIA DIDÁTICO DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G. AUTOR: MARCOS AURÉLIO.	UND	21,00	446,30	9.372,30

O impacto orçamentário estimativo preliminar previsto para a contratação é de **R\$ 272.689,30 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

17.0 DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de **12 (doze) meses** a partir da data do orçamento estimado.

17.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;

17.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A garantia de execução do contrato é uma medida essencial para assegurar que o fornecimento dos livros ocorra conforme os termos estabelecidos. Essa garantia tem o objetivo de assegurar que a **CONTRATADA** cumpra integralmente suas obrigações contratuais, incluindo prazos de entrega, qualidade dos produtos e demais especificações exigidas;

18.2. A exigência da garantia proporciona ao **CONTRATANTE** um mecanismo de proteção em caso de descumprimento contratual, garantindo que eventuais falhas na entrega ou não conformidade dos produtos sejam devidamente sanadas. Dessa forma, assegura-se que todas as etapas do fornecimento, desde a apresentação da amostra até a entrega final dos produtos, sejam realizadas em conformidade com os padrões exigidos, garantindo a efetividade e regularidade da execução contratual.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

19.0. VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO

19.1. Conforme estabelecido Lei nº 14.133/2021, a vigência dos contratos administrativos deve observar princípios como a legalidade, a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

19.2. o prazo de escolha de **ATE O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE**, nos termos da Lei 14.133/2021.

20.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.060 Secretaria municipal de Educação

123650002 2036 atividades de educação infantil

1.540.0000transferências do FUNDEB - impostos e transferências de impostos

1.500.1001recursos vinculados de impostos – MDE

1.550.0000transferência do salário - educação

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

21.0. RESPONSÁVEIS

Juazeirinho - PB, 19 de Maio de 2025

MARIA BETÂNIA GONÇALVES RANGEL
Secretária Municipal de Educação

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro –
Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS PARA SEREM IMPLANTADOS NA EDUCACAO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE:

CIDADE:

EMAIL:

WHATSAPP:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
1	PROJETO DINÂMICO INFANTIL 2 ANOS:	UND	
2	PROJETO DINÂMICO INFANTIL 3 ANOS.....	UND	
3	PROJETO DINÂMICO INFANTIL 4 ANOS:	UND	
4	PROJETO DINÂMICO INFANTIL 5 ANOS:	UND	
5	PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 2 ANOS:	UND	
6	PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 3 ANOS:	UND	
7	PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 4 ANOS:	UND	
8	PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 5 ANOS:	UND	

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro –
Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO – DE NÃO EMPREGAR MENOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO – QUE A PROPOSTA COMPREENDER A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº057/2025

CONTRATO Nº .../.... -- CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO** E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Juazeirinho - .. - - - - PB, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pela Prefeita **Anna Virginia de Brito Matias**, Brasileira, Casada, Prefeita, residente e domiciliada na Av. Juiz Federal Genival Matias, 178 - Centro - Juazeirinho - PB, CPF nº 058.228.024-94, Carteira de Identidade nº 2.931.794 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00010/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O objeto do presente termo contrato, é a pretensa contratual: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS PARA SEREM IMPLANTADOS NA EDUCACAO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

2.3 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00010/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;

2.4.2. O Edital da Licitação;

2.4.3. A Proposta do contratado;

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇO:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PROJETO DINÂMICO INFANTIL 2 ANOS:	UND			R\$	R\$
2	PROJETO DINÂMICO INFANTIL 3 ANOS:.....	UND			R\$	R\$
3	PROJETO DINÂMICO INFANTIL 4 ANOS:	UND				
4	PROJETO DINÂMICO INFANTIL 5 ANOS:	UND				
5	PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 2 ANOS:	UND				
6	PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 3 ANOS:	UND				
7	PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 4 ANOS:	UND				
8	PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 5 ANOS:	UND				
TOTAL R\$:						

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 15 (quinze) DIAS UTÉIS APÓS A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, OU A COMBINAR COM A SECRETARIA DEMANDANTE;

LOCAL DE ENTREGA: A empresa contratada deverá garantir que todos os materiais sejam entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, que deverá ocorrer durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de: **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE**, contados a partir da data de publicação do respectivo instrumento contratual;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - 123650002 2036 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 1.540.0000Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.500.1001Recursos Vinculados de Impostos – MDE - 1.550.0000Transferência do Salário – Educação - 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:

O pagamento será realizado em até trinta dias depois de emitido a nota fiscal, que será encaminhada ao setor contábil – financeiro, no Email: juazeirinhonotas@gmail.com, acompanhado das certidões de regularidades Fiscais e trabalhistas.

O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, PIX e excepcionalmente na modalidade cheque caso a CONTRATADA não possua dados bancários.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de **12 (DOZE) MESES** a partir da data do orçamento estimado.

O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre prazo de validade ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;

11.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

11.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.5 Expedir as ordens de fornecimento;

11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

11.7 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade; 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

- 12.1.5. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses;
- 12.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b - Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - Dar causa a inexecução total do contrato;
- d – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

- e – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato supervenientemente devidamente justificado;
- f – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art.155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso 11 do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 da Lei 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 11, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Juazeirinho - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 11, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso 11 do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

15.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso 11 do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. 15.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliara fatos e circunstâncias conhecidos e intimara o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho-PB

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

. Juazeirinho- PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

ANEXO VI - REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO DE INEXISTIR FATO IMPEDITIVO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA DO ÓRGÃO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Juazeirinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO D LGPD

Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018

**Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro –
Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Setor De Contratação Através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00010/2025

6.0 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.